



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria de Compras

---

**ANULAÇÃO**

Ref.: Processo nº 1316/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 105/2022

**ANULA-SE o Pregão Presencial nº 105/2022 – prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização na Secretaria Municipal de Educação e escolas – por razões de interesse público de acordo com o exposto no Parecer nº 076/2023, da Procuradoria Jurídica do Município.**

Publique-se.

São Gabriel, em 14 de fevereiro de 2023.

**Lucas Gonçalves Menezes,**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO – PROJUR**

**Parecer Jurídico n.º076/2023**

**Referência** Processo N.105/2022

**Da:** Procuradoria Jurídica

**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda/diretoria de compras

**I- RELATÓRIO:**

Através do Mem. n.º 040/2023 a Diretora de Compras, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre a legalidade de se proceder a anulação do Pregão Presencial 105/2022.

Ventila a Diretoria de Compras a possibilidade de anulação do presente Pregão Presencial, em decorrência de já ter ocorrido duas suspensões e retificações.

Ainda informa a Diretora de Compras que o presente Pregão, sofrerá novas alterações inclusive com relação ao critério de julgamento deixará de ser por item para global.

**II- DOS FATOS:**

O artigo 49 § 1º da lei 8.666/93 permite a Administração Pública a possibilidade de revogação de certame Licitatório.

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do Ato Administrativo, desfazendo-o e as seus efeitos.

A possibilidade de a Administração Pública anular seus próprios Atos encontra sumulada pelo STF:

**Sumula 346 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS. Súmula 473-A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.**

De igual sorte a anulação do certame licitatório possui guarida nas decisões oriundas do STJ, o qual vislumbra a possibilidade de anulação de licitação plenamente aplicável ao caso em tela, vejamos:

**“A autoridade administrativa, desde que o faça de modo fundamentado, pode decretar a nulidade de procedimento licitatório após a fase de abertura das propostas(...) nulidade decretada pela Administrativa que se reconhece.”** (Min. José Delgado; Primeira Turma; STJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO – PROJUR**

A revogação ou anulação de procedimento Licitatório compete privativamente à autoridade competente (Chefe do Executivo) desde que ocorra fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo, quando eivado de vício.

No intuito de solidificar minha posição, transcrevo trecho do Acórdão 925/2008 do Ministro Guilherme Palmeira:

*“(…) revogar o procedimento licitatório, com fundamento no art.49 caput da lei 8666/93, ante o argumento de que a empresa vencedora havia apresentado preço muito superior ao de mercado, dessarte, não resta qualquer falha na decisão de revogar o certame.”*

Ainda, a presente revogação do presente certame, face a evidente desvantagem para a Administração Pública possui fulcro no artigo 49, inciso III da LC 123:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos quando:**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

Como ensina Marçal Justen Filho: “A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o e a seus efeitos (acaso existentes)”.

**III- CONCLUSÃO:**

Assim sendo, salvo melhor juízo recomenda-se que o presente Pregão Presencial, seja anulado pela Autoridade Superiora em sua integralidade.

É o parecer.

São Gabriel, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo José da Silva Rosa**  
**Diretor de Licitações e Contratos**



O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

Publicado por:  
Anajara Aita Nicoli  
Código Identificador:D128B5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023-CONTRATO Nº 215/2022-CONVITE Nº 012/2022** - prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 14/02/2023 – Technisan Engenharia Ltda.

São Gabriel, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:975C07F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2022-CONTRATO Nº 122/2019-DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1175/2019** – reajuste de valores para 2.214,88 mensais – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:E9409760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022-CONTRATO Nº 048/2021-DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 524/2021** – reajuste de valores para R\$ 2.904,06 mensais – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:39F1795D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ANULAÇÃO**

**ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 105/2022** – prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização na Secretaria Municipal de Educação e Escolas – por razões de interesse público de acordo com o exposto no Parecer Jurídico nº 076/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

São Gabriel, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:2A920010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2023**

**Contrato 04/2023 – Objeto:** Contratação de Instituições, Entidades, Organizações não governamentais de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação de serviços 24 horas de gestão hospitalar e execução de procedimentos e especialidades constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde de São João do Polêsine/RS; e execução de serviços hospitalares, ambulatoriais (urgência e emergência) e serviços de cuidados prolongados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia integral à saúde, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto, cuja concessão de uso do prédio e de todos os bens constantes no acervo do imóvel lhe serão permissionados.. – **Processo nº 04/2023, Pregão Presencial nº 02/2023 – Contratada:** HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ nº 89.891.337/0001-40. – **Valor mensal:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais. **Valor total:** R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 15 fevereiro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 15 de fevereiro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mariane Marchesan  
Código Identificador:754A281E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01/2023**

**Aditivo 01 Contrato 01/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de concurso público de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do poder executivo municipal de São João do Polêsine, e formação de cadastro de reserva.– **Processo nº 02/2023 Dispensa de Licitação nº 01/2023 – Contratada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, inscrito no CNPJ nº 87.878.476/0001-08. – **Valor total:** O valor do presente aditivo será de R\$ 1.261,00 (hum mil, duzentos e sessenta e um reais), referente ao aditamento de 1,4023% sobre o valor do Contrato (R\$ 89.920,00), relativo a inclusão dos cargos: Agente de Combate a Endemias e Técnico de Enfermagem. Este aditivo é com base no art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** Permanece inalterada 12 meses a contar de 16 de janeiro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 15 de fevereiro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal